

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 730/2007
DATA DE 09/04/2007.

Súmula: Inclui novas metas na **Lei N.º 675/2005 - PPA**, na **Lei 705/2006 - LDO**, Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e autoriza Alterar a nomenclatura dos Projetos/Atividades que menciona.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, autorizado a proceder a Inclusão nas Leis **675/2005** (Plano Plurianual), e **705/2006** (Lei de Diretrizes Orçamentárias), dos Projetos/Atividades, conforme abaixo especificado:

ORGÃO - 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE - 06.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA - 1201 - PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO - 023

FUNÇÃO - 12

SUBFUNÇÃO - 361

TIPO - ATIVIDADE

AÇÃO - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF R.RECEBER 2006

UNIDADE DE MEDIDA - NÃO MENSURÁVEL

METAS:

2.007 - VALOR PREVISTO R\$ 13.000,00

PROGRAMA - 1202 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO - 001

FUNÇÃO - 12

SUBFUNÇÃO - 365

TIPO - ATIVIDADE

AÇÃO - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB

UNIDADE DE MEDIDA - CRIANÇA ATENDIDA

METAS:

2007 - 85 VALOR R\$ 86.000,00

2008 - 90 VALOR R\$ 98.000,00

2009 - 100 VALOR R\$ 110.000,00

PROGRAMA - 1202- PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO 002

FUNÇÃO - 12

SUBFUNÇÃO - 365

TIPO ATIVIDADE

AÇÃO - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - FUNDEB

UNIDADE DE MEDIDA - ALUNO

METAS:

2007 - 148 VALOR R\$ 110.000,00

2008 - 150 VALOR R\$ 120.000,00

2009 - 152 VALOR R\$ 130.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de PRANCHITA para o exercício financeiro de 2.007, na importância de **R\$196.000,00** (Cento e Noventa e Seis



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Mil Reais), para suportar despesas com a Execução do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação de recursos no Ensino Infantil, bem como a criação de novas contas de despesas orçamentárias.

ORGÃO – 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE – 06.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASS FUNC 12.365.12021.047 – Manutenção das Creches Municipais – FUNDEB	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Recurso – 101	10.000,00
Recurso – 102	39.400,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	
Recurso – 101	2.900,00
Recurso – 102	8.700,00
3190.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal – Civil	
Recurso – 101	500,00
Recurso – 102	500,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
Recurso – 102	5.000,00
3390.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita	
Recurso – 102	1.500,00
3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Recurso – 102	500,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Recurso – 102	1.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso – 102	10.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	
Recursos – 102	4.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso – 102	2.000,00
T O T A L	86.000,00
CLASS FUNC – 12.365.12022. 046– Manutenção do ensino Pré Escolar – FUNDEB	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Recurso – 101	15.000,00
Recurso – 102	50.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	
Recurso – 101	4.350,00
Recurso – 102	14.500,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	
Recurso – 102	12.650,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Recurso – 102	500,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso – 102	10.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	
Recurso – 102	2.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso – 102	1.000,00
T O T A L	110.000,00
TOTAL GERAL	196.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 3º - Os Recursos Necessários para a cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, correrão a conta de Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados, e ou de qualquer uma das formas previstas na Lei Federal 4.320/64, e serão especificadas no Decreto que concretizar a abertura do citado crédito.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ **12.811,45** (Doze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Vigente visando a compatibilidade dos recursos de Restos a Receber de 2.006, nas fontes do FUNDEF 60% E FUNDEF 40%, assim especificado:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
CLASS. FUNC - 12.361.12012.119 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF	
R.RECEBER 2.006	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Recurso 101 - FUNDEF 60%	7.686,87
Recurso 102 - FUNDEF 40%	5.124,58
TOTAL	12.811,45

Art. 5º - Os Recursos necessários para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo 4º, correrão a conta da arrecadação de Restos a Receber do Exercício de 2.006, dos saldos dos recursos do **FUNDEF 60% e FUNDEF 40%**.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração na nomenclatura dos Projetos Atividades, constantes das Leis 675/2005 (PPA), e **705/2006 (LDO)**, e **716/2006 (LOM)**, conforme abaixo especificado:

PROJETOS/ATIVIDADES CONSTANTES:

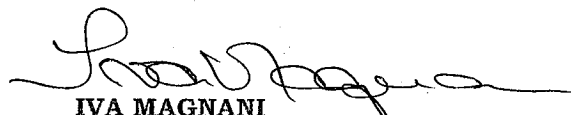
12.361.12012-043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%
12.361.12012-044 - SALÁRIOS E ENCARGOS- FUNDEF 60%

PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONSTARÃO:

12.361.12012-043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%
12.361.12012-044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 60%

Art. 7º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita, Estado do Paraná
em 09 de Abril de 2007.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal